

reforma sem a licença municipal (Alvará de Execução).

A parte recorrente alega a necessidade de cobertura total do telhado para evitar a umidade das paredes e a perda de material adquirido, especialmente durante o período de chuvas.

O Alvará de Reforma Sem Acréscimo ou Supressão de Área está disciplinado pelo Decreto nº 23.443/24, sendo que o art. 37 estabelece:

Art. 37. Para as adequações técnicas ou reformas pequenas que afetem a estrutura ou quaisquer sistemas da unidade ou da edificação, que resultem na modificação do projeto original e exijam assistência de um profissional especializado, com recolhimento da respectiva RRT/ART/TRT, deverá ser solicitado Alvará de Execução para reforma sem acréscimo ou supressão de área.

§ 1º Entende-se por reforma pequena toda e qualquer obra no imóvel que modifique as acomodações internas, resultando em demolições e construções de paredes, deslocamentos de vãos de portas ou janelas, modificações estruturais ou de quaisquer sistemas do imóvel, que exijam assistência de um profissional especializado com recolhimento da respectiva RRT/ART/TRT.

Deste modo, considerando não haver indicação de profissional responsável pelos serviços;

INDEFIRO o presente recurso em segunda instância mantendo o Auto de Auto de Embargo n. 4783, pelos fatos e fundamentos já apresentados.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 - Dispõe sobre a exclusividade na recepção dos requerimentos administrativos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização do processo administrativo e maior celeridade no andamento dos protocolos;
CONSIDERANDO que a Lei nº 15.963, de 8 de setembro de 2020 institui o Sistema Eletrônico de Informações para tramitação de processos administrativos;
CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de informatização dos mesmos.

DETERMINA:

Art. 1º As solicitações administrativas em geral serão recepcionadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, preferencialmente pelo peticionamento de usuário externo da plataforma.

Art. 2º Excetuam-se dos casos acima as solicitações disponíveis em sistema próprio, como Aprova Fácil, "requerimentos.campinas.sp.gov.br" e Via Rápida Empresa/ REDESIM, além daquelas que demandam, necessariamente a juntada em protocolo físico para continuidade.

Art. 3º As solicitações recebidas em formato físico poderão ser digitalizadas e transformadas em processo eletrônico, a pedido do interessado ou a critério da administração, que comunicará a mudança procedimental através de tramitação a ser consultada no site "protocolo.campinas.sp.gov.br".

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 24/11/9532 PEDRO GONÇALVES - PROT. 24/11/11554 EDEMAR ANTONIO DA SILVA.

DEFERIDO O RECURSO - CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/11479 ANA BEATRIZ DOMINGUES STOCCO DOS SANTOS.

INDEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 24/11/11164 TGSP 70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/7203 CARLOS ALBERTO LOPES.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDO O RECURSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, FACE NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO Nº 28213 E ESTAR EM DESACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI 11.749/03.

PROT. 23/11/2486 WANLONG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO

PROT. 23/11/9611 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 22/11/2475 IRENE MASSACANI PORTO - PROT. 23/10/1179 CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTAL DA MATA II.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência do interessado dos esclarecimentos necessários apontados pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV, o qual acolho.

OBS: Foi enviada cópia da solicitação por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2022/11/01109 WH2995 EVENTOS LTDA

Campinas, 17 de dezembro de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de LOCAL DE CULTO situado na RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 477, VILA SÃO JOSÉ sob o protocolo PMC.2024.00137622-50, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2024.00137622-50 - ASSOCIACAO INSTITUTO MISSIONARIO.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de LOCAL DE CULTO situado na RUA ERASMO BRAGA, 289, JARDIM CHAPADÃO sob o protocolo PMC.2024.00125957-16, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2024.00125957-16 - IGREJA BATISTA FILADELFA.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo: CAMPREV.2024.00002396-51

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas corporativas no âmbito nacional.

Em face dos elementos constantes neste processo administrativo, diante da ausência da juntada das razões das manifestações de intenção de recurso, e em atendimento aos ditames da Lei federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, resolvo: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 04/2024 referente ao objeto em epígrafe conforme descrito abaixo:

- Empresa vencedora **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 12.669.334/0001-31, com a proposta mais vantajosa, taxa de administração de -39,40%, valor total do contrato R\$ 181.492,50.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2024 - Protocolo SEI nº EMDEC.2024.00005913-71- Pregão Eletrônico nº 024/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: nº 14.190.945/0001-28. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios - Lote 01. Valor Total: R\$ 44.994,60 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 16/12/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00001359-52. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços para equipamentos Cardioversor portátil. **Empresa:** NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 14.365.637/0001-96. Item 1 - R\$14.900,00. Item 2 - R\$14.900,00. Item 3 - R\$49.370,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 16/12/2024.

Campinas, 16 de dezembro de 2024

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo em Exercício

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2024.00002831-29

Interessada: ANAN SERVICOS MEDICOS E EM SAUDE LTDA

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades